

LEI Nº 222/1968

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de NCr\$ 25.000,00, para construção de um prédio onde deverá funcionar a UNIDADE SANITÁRIA INTEGRADA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de NCr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos) para construção de um prédio onde deverá funcionar a UNIDADE SANITÁRIA INTEGRADA.

Art. 2º - Fica ainda Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para funcionamento do Serviço integrado.

Art. 3º - À custa da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1968.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

AMILCAR FERNANDO O LELLIS
Secretário